



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 421

SÚMULA: - Abre um crédito suplementar de cr.\$ 50.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETA:-

Artigo 1° - Fica aberto um crédito suplementar de cr.\$ 50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros), destinado a socorrer os
fââgelados nordestinos.

Artigo 2° - Esta suplementação correrá à conta do excesso de ar-
recadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1° de abril de 1.960.-

Manoel Linham,
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência.

Isaias Gouveia,
1° Secretário em exercício.